



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé  
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



## **CONTRATO Nº 076/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DA 7ª FESTA DO AZEITE NOVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA ROSYMERE SILVA MOTA GONÇALVES MARINHO LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a **ROSYMERE SILVA MOTA GONÇALVES MARINHO LTDA**, CNPJ Nº 33.671.450/0001-65 com sede a Rua Oswaldo Cruz, nº439, bairro Varginha, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representado pela Sra. **Rosymere Silva Mota Gonçalves Marinho**, CPF sob o n.º 001.876.026-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do, Processo Licitatório Nº 047/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026, Homologado em 22 de abril de 2026, que se regerá pela Lei nº 14.113/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização, planejamento, coordenação e execução de eventos, visando à realização da 7ª Festa do Azeite Novo, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé/MG, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026 na Praça Getúlio Vargas e arredores.

A contratação compreende a execução integral do evento, incluindo, mas não se limitando, à estruturação de espaços físicos, montagem e ambientação, organização da praça de alimentação, produção de apresentações culturais, execução de ações de divulgação e marketing, e implantação de elementos decorativos, conforme regras



estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, contemplando, no mínimo:

- **Qualidade dos serviços:** execução por equipe técnica qualificada, com comprovada experiência em eventos de porte similar;
- **Segurança:** atendimento às normas de segurança do trabalho, legislação sanitária, normas técnicas aplicáveis (ABNT) e exigências dos órgãos competentes;
- **Compatibilidade:** adequação das estruturas e serviços ao espaço físico definido pela Administração;
- **Durabilidade e adequação dos materiais:** utilização de materiais em bom estado de conservação, resistentes e compatíveis com o uso em eventos temporários;
- **Conformidade estética e temática:** execução de decoração e ambientação alinhadas à identidade visual do evento, sob orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- **Eficiência operacional:** cumprimento rigoroso dos prazos de montagem, execução e desmontagem, garantindo a plena realização do evento sem intercorrências.

### Quantitativos Estimados

Os quantitativos detalhados dos itens e serviços encontram-se descritos no Memorial Descritivo, destacando-se, entre outros:

- 01 (um) portal de entrada estruturado;
- 07 (sete) espaços gastronômicos para praça de alimentação;
- Estrutura mobiliária (mesas, cadeiras e apoio);
- Programação cultural com múltiplas apresentações artísticas;
- Serviços de divulgação e marketing (mídia física e digital);
- Estrutura completa de decoração (incluindo iluminação, mobiliário, elementos temáticos e ambientação);
- Equipe de apoio para limpeza e manutenção durante o evento.



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- Execução completa da campanha publicitária, com os quantitativos previstos no ETP 03/2026 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé;
- Montagem completa da decoração, com os quantitativos previstos no ETP 03/2026 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme tabela abaixo:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	FESTAS POPULARES - FESTA DO ZEITE NOVO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização, planejamento, coordenação e execução de eventos visando a realização da 7ª Festa do Azeite Novo, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	propria - propr	UN	-	126.000,0000	-	126.000,00

O Pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo:

- 1ª parcela: após a conclusão da montagem e validação das estruturas;
- 2ª parcela: após a realização do evento e emissão do recebimento definitivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de abril de 2026 e término em 31 de maio de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas conforme Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA QUINTA -- DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo conforme Termo de Referência, ETP e Anexos que fazer parte integrante deste contrato, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.



## **CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **Constituem obrigações da contratante:**

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto, contrapartidas e sanções administrativas, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que é o Órgão responsável pela realização do Evento.
- Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de prestação dos serviços.
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos a toda execução do evento, que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.
- Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar nesse sentido e realizar a gestão contratual através do Departamento de Compras e Licitações.

### **Constituem obrigações da contratada:**

A contratada deverá:

- Planejar e executar todas as etapas do evento;
- Coordenar equipes e fornecedores;
- Garantir a integração entre as atividades (estrutura, programação, alimentação, divulgação);
- Atender às orientações da Administração Pública;
- Assegurar o cumprimento dos prazos e padrões estabelecidos.

### **Garantia e Manutenção**

A empresa contratada será integralmente responsável pela integridade, manutenção, segurança e funcionamento de todas as estruturas, mobiliários e equipamentos fornecidos para execução do evento durante todo o período do mesmo, inclusive nos dias de montagem e desmontagem. Será exigida a apresentação de ARTs das estruturas e equipamentos, quando solicitado, para fins de legalização junto aos órgãos competentes.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá garantir:

- A integridade e pleno funcionamento das estruturas e equipamentos;
- A substituição imediata de itens defeituosos ou inadequados;
- Suporte técnico contínuo durante a realização do evento;



## Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
[gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)



- Correção de falhas operacionais sem ônus adicional para a Administração.

Eventuais falhas identificadas deverão ser sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A empresa contratada deverá atender a requisitos técnicos e operacionais mínimos, garantindo a adequada execução do objeto, com observância dos padrões de qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade exigidos pela Administração Pública.

Dentre os requisitos essenciais, destacam-se:

- Capacidade técnica comprovada na prestação de serviços de produção e execução de eventos de porte similar, incluindo montagem de estruturas, coordenação de atividades culturais, gestão de praça de alimentação, ações de marketing e ambientação;
- Equipe técnica qualificada, com profissionais aptos a atuar nas diversas frentes do evento (produção, logística, montagem, comunicação e operação);
- Planejamento operacional estruturado, com apresentação de cronograma detalhado das etapas de execução (pré-produção, montagem, execução e desmontagem);
- Fornecimento de materiais e estruturas em perfeitas condições de uso, assegurando durabilidade, estabilidade e segurança;
- Compatibilidade das estruturas com o espaço físico, respeitando as características dos locais definidos pela Administração;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente quanto à montagem, execução e desmontagem;
- Garantia de suporte técnico contínuo, durante todo o período do evento;
- Execução integrada dos serviços, assegurando o funcionamento harmônico entre todas as atividades previstas.

### Normas e Regulamentos Aplicáveis

A execução contratual deverá observar, no que couber, às seguintes normas e regulamentações:

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis às estruturas temporárias e instalações;
- Normas de segurança do trabalho (NRs do Ministério do Trabalho);
- Legislação sanitária vigente, especialmente no que se refere à manipulação e comercialização de alimentos;



## Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, quanto à segurança contra incêndio e pânico;
- Legislação ambiental aplicável;
- Normas municipais pertinentes à realização de eventos públicos.

A contratada será integralmente responsável por garantir o atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, inclusive quanto à obtenção de autorizações, quando necessário.

A contratada deverá seguir todas as especificações do serviço contidas no Termo de Referência, ETP, DFD e anexos que fazem parte integrante deste Contrato.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações, objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada.

### **CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO**

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133/21 e descumprimento das exigências do certame em questão.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/21;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no anexo, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em (3) três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, 23 de abril de 2026.

---

**Prefeitura Municipal de Maria da Fé  
Contratante**

---

**Rosymere Silva Mota G. Marinho Ltda  
Contratado**

Testemunhas:



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé**  
**Minas Gerais**

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
[gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)



Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_